

Prefeitura Municipal de Içem

Estado de São Paulo

LEI Nº 73, DE 18 de MARÇO de 1.958

Fixa as linhas perimétricas das zonas "urbana" e "suburbana" da sede municipal.-

OVÍDIO CUSTÓDIO MOREIRA, Prefeito Municipal de Içem, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere, Faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte lei:

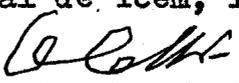
Artigo 1º - A zona urbana da sede municipal de Içem fica com a seguinte delimitação: Começa no cruzamento da avenida - Quinze de Novembro com a rua Treze de Maio, sobe por esta até cruzar com a avenida Brasil, segue por esta até encontrar a rua Capitão Joaquim Chagas de Matos, segue por esta até encontrar a avenida Mário Vieira Marcondes, segue por esta até a rua Vinte e Cinco de Janeiro, desce por esta até a avenida Marciana Silveira Pereira, segue por esta até a rua Realino Nogueira, desce por esta até a avenida José Gonçalves Martins, sobe por esta até a rua Vinte e Cinco de Janeiro, desce por esta até a avenida Armando de Sales Oliveira, segue por esta até a rua Capitão Jonas Francisco Alves, desce por esta até a avenida Quinze de Novembro, segue por esta até a rua Treze de Maio, onde teve início esta delimitação.-

Artigo 2º - A zona suburbana circunda os limites da zona urbana, ficando, do lado externo, delimitada pela seguinte linha perimétrica: Começa na junção dos córregos Água Doce e Cabeceirinha, sobe por êste até cruzar com a avenida Simpliciano Custódio da Silveira, continua numa distância de cem metros paralela a rua Treze de Maio, até a altura do início da estrada Boiadeira, segue por esta, rumo sul, até o cruzamento com a rua Sete de Setembro, segue pela cerca do campo de futebol (perpendicular a avenida Minas Gerais), atingindo cinquenta metros além da rua Vinte e Cinco de Janeiro, de onde prossegue em linha reta paralela a esta rua até a avenida Horácio Borges da Silveira, segue por esta até cinquenta metros além da rua Realino Nogueira, descendo cinquenta metros paralelo a esta, seguindo depois a altura de cinquenta metros paralelo a avenida Marciana Silveira Pereira, vindo a cruzar com esta a altura de cem metros paralelo a rua Realino Nogueira, desce pela avenida Marciana Silveira Pereira até a altura da rua Hoão Rola Rosa, seguindo pelo eixo da estrada (saída de Nova Granada) até cruzar com o Córrego Água Doce, descendo por êste até a junção com o córrego Cabeceirinha, onde teve início esta delimitação.-

§ Único - As construções coletadas atualmente em nome dos snrs. Olice Marçal Vieira e Tertuliano José da Silva, bem como os respectivos terrenos, situados no início da rua Trinta de Dezembro, a esquerda do córrego Água Doce, são considerados incluídos na zona suburbana.-

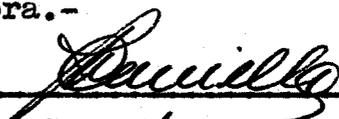
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Içem, 18 de março de 1.958.



Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume, em data supra.-



Secretário